LEI MUNICIPAL Nº 570

De 06 de agosto de 2009.

"Cria Programa, altera a justificativa e o objetivo de Programa na Lei Municipal nº 443, de 09 de setembro de 2005- Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 542, de 05 de novembro de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2009 e indica recursos."

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 443, de 09 de setembro de 2005 – Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 542, de 05 de novembro de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Programa "Apoio ao Aluno do Ensino Técnico Profissionalizante" conforme anexo da presente Lei.

Art. 2º- É alterada a justificativa e o objetivo do programa "Apoio ao Aluno do Ensino Médio", conforme anexo desta Lei, em substituição ao que consta na Lei Municipal nº 443/2005 e na Lei Municipal nº 542/2008.

Art. 3º- Inclui na Lei Municipal nº 443/ 2005 e na Lei Municipal nº 542/2008 a ação "Manutenção do Programa da Merenda Escolar para o Ensino Médio" no Programa "Apoio ao Aluno do Ensino Médio".

Art. 4º- Para dar cobertura ao disposto nos artigos 1º a 3º desta Lei, são abertos os seguintes Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais):

ÓRGÃO	05.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE	05.04	GASTOS C/ EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEIS NOS 25%	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	363	Ensino Profissional	
PROGRAMA	0049	Apoio ao Aluno do Ensino Técnico Profissionalizante	
PROJ/ATIV	2111	Transporte Escolar p/ o Ensino Técnico Profissionalizante	
3.3.50.41.00.00	976	Contribuições	R$ 10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE	05.04	GASTOS C/ EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEIS NOS 25%	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio	
PROGRAMA	0020	Apoio Ao Aluno Do Ensino Médio	
PROJ/ATIV	2112	Manut do Prog da Merenda Escolar p/ o Ens. Médio-Rec Livres	
3.3.90.30.00.00	977	Material de Consumo	R$ 3.500,00
ÓRGÃO	05.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE	05.04	GASTOS C/ EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEIS NOS 25%	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio	
PROGRAMA	0020	Apoio Ao Aluno Do Ensino Médio	
PROJ/ATIV	2113	Manut do Prog da Merenda Escolar p/ o Ensino Médio-Rec PNAEM	
3.3.90.30.00.00	978	Material de Consumo	R$ 3.500,00
TOTAL		----------	**R$ 17.000,00**

Art. 5º- Servirá de recurso para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE	05.04	GASTOS C/ EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEIS NOS 25%	
PROJ/ATIV	2106	Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Rec PNAEM	
3.3.90.30.00.00	968	Material de Consumo	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00	969	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
ÓRGÃO	05.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE	05.05	CULTURA E DESPORTO	
PROJ/ATIV	2097	Manutenção e Adequação do Ginásio Esportivo	
4.4.90.52.00.00	909	Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.500,00
TOTAL		----------	**R$ 17.000,00**

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carina Carminatti Milchareck
Secretária Municipal da Administração